



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0**43)3476.1354 / Fax: 3476.1068

CEP: 84.470-000 / camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br

Ata da 3ª. Sessão Especial para Audiência Pública da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, em cumprimento das Metas Fiscais do 2º. Quadrimestre de 2019, realizada no 2º. Período Legislativo, na 3ª. Sessão Legislativa, da 15ª. Legislatura do Município. Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (24/09/2019), no Plenário Renaud Marques de Oliveira na sede da Câmara Municipal, no Município de Cândido de Abreu – Estado do Paraná. Com a presença do Presidente da Comissão: Sergio Jaremczuk, Relator: Gisele Kwiatkowski de Oliveira e Membro: João Carlos da Silva, representante da Prefeitura, Sr. Emerson Luiz Moreira, representante da Câmara Municipal, Sr. Luiz Renato Weber e Pedro Cesar Derbli. O Senhor Presidente Sergio Jaremczuk, declarou sob a proteção de Deus aberta a Sessão Especial, às 16h:00min, iniciando os trabalhos do dia com a leitura do Edital de Convocação nº. 03/19, que convoca a população e entidades civis e de classe de Cândido de Abreu, para participar de Audiência Pública, publicada no Diário Oficial do Município (www.candidodeabreu.pr.gov.br), em 3 de setembro do corrente ano. Atendidas as exigências legais e perante a essa Comissão, a Prefeitura Municipal, representada neste ato pelo Sr. Emerson Luiz Moreira, demonstrou e avaliou o cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2019, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal de 4 de maio de 2000, a seguir demonstrada, conforme anexo: 1. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMÁRIO, 2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA, 3. RECEITA TRIBUTÁRIA, 4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, 5. RECEITAS DE CAPITAL, 6. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, 7. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA, 8. COMPARATIVO DE RECEITAS E DESPESAS, 9. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO, 10. DESPESAS COM PESSOAL, 11. RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO, 12. DESPESAS PROPRIAS COM SAÚDE, 13. DIVIDA CONSOLIDADA; 14. CONCLUSÃO. Feitas à demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, o Presidente agradeceu a presença do Secretário Municipal de Finanças Sr. Emerson Luiz Moreira. Em seguida atendendo a convocação e as exigências legais e perante a essa Comissão, o Sr. Luiz Renato Weber, distribuiu cópias e apresentou as Metas fiscais do 2º. Quadrimestre de 2019 da Câmara Municipal, contendo os seguintes anexos: PREVISÃO DE RECEITA E DESPESA DO 2º. QUADRIMESTRE; TOTAL DE DESPESA; DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO; COMPORTAMENTO DA DESPESA PESSOAL; LIMITE ALCANÇADO e DEMONSTRATIVO FINANCEIRO. Feitas as demonstrações e avaliações do cumprimento das Metas Fiscais referente ao segundo quadrimestre de 2019, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 16h:28min, agradecendo a presença dos Vereadores. E, para constar foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada vai assinada devidamente. Eu, Diorgenes Piazzon de Oliveira, Secretário-Geral, digitei, os demais dão fé e assinam.

SERGIO JAREMCZUK

Presidente da Comissão

GISELE KWIATKOWSKI DE OLIVEIRA

Relatora da Comissão

JOÃO CARLOS DA SILVA

Membro da Comissão

LUIZ RENATO WEBER

Contador/Câmara

EMERSON LUIZ MOREIRA

Sec. Mun. de Finanças

PEDRO CESAR DERBLI

Presidente da Câmara



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU:76175926000180
UNIDADE OFICIAL
Local: CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ
Assinado em 26/09/2019 22:21:11

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, quinta-feira, 26 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido de Abreu/PR

José Maria Reis Junior

Prefeito Municipal

Rene Americo Romanichen

Vice-Prefeito

Avenida Paraná, 03, centro

CEP: 84.470-000

Fone: 43-3476-1222

Site: www.candidodeabreu.pr.gov.br

LOCAL: Setor de licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR.

CRITÉRIO: Menor preço por item

PREÇO MÁXIMO: R\$ 2.782.351,12 (dois milhões e setecentos e oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

RETIRADA DO EDITAL: de 26/09/2019 à 10/10/2019 no site do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 – Centro – Cândido de Abreu – PR., ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail: licitacoesandidodeabreu@gmail.com Cândido de Abreu, 26 de setembro de 2019.

ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO

LICITAÇÕES

Avisos

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 57/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ART. 48 DA COMPLEMENTAR 147/14.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza pesada, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Esportes e Turismo e Administração.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09h00m do dia 09 de outubro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01m às 09h30m do dia 09 de outubro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31m do dia 09 de outubro de 2019.

LOCAL: Setor de licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR.

CRITÉRIO: Menor preço por item

PREÇO MÁXIMO: R\$ 196.069,51 (cento e noventa e seis mil e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

RETIRADA DO EDITAL: de 26/09/2019 à 09/10/2019 no site do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 – Centro – Cândido de Abreu – PR., ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail: licitacoesandidodeabreu@gmail.com Cândido de Abreu, 26 de setembro de 2019.

ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 58/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA OS ITENS 01 AO 527 E 529 AO 605 DO ANEXO I, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Promoção e Assistência Social, Educação e Cultura, Saúde, Agropecuária, Meio Ambiente, Obras e Desenvolvimento, Viação e Serviços Urbanos, Esportes e Turismo e Administração.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09h00m do dia 10 de outubro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01m às 09h30m do dia 10 de outubro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31m do dia 10 de outubro de 2019.

Inexigibilidade

RATIFICAÇÃO - Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações estaduais e federais, através de demonstrativos de índices de saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas de educação, saúde, investimento dívida e receitas, em atendimento a Secretária Municipal de Administração.

CONTRATADA: GOVFACIL BRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA – (CNPJ/MF nº 10.831.174/0001-50).

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, bem como parecer jurídico nº 172/2019 de 20/09/2019 oriundo da Procuradoria Jurídica.

JUSTIFICATIVA E PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE: Mem nº 134/2019-SMA de 18/09/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

Em 26 de setembro de 2019.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

ATA

Ata da 3ª. Sessão Especial para Audiência Pública da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, em cumprimento das Metas Fiscais do 2º. Quadrimestre de 2019, realizada no 2º. Período Legislativo, na 3ª. Sessão Legislativa, da 15ª. Legislatura do Município. Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove (24/09/2019), no Plenário Renaud Marques de Oliveira na sede da Câmara Municipal, no Município de Cândido de Abreu – Estado do Paraná. Com a presença do Presidente da Comissão: Sergio Jaremczuk, Relator: Gisele Kwiatkowski de Oliveira e Membro: João Carlos da Silva, representante da Prefeitura, Sr. Emerson Luiz Moreira, representante da Câmara Municipal, Sr. Luiz Renato Weber e Pedro Cesar Derbli. O Senhor Presidente Sergio Jaremczuk, declarou sob a proteção de Deus aberta a Sessão Especial, às 16h:00min, iniciando os trabalhos do dia com a leitura do Edital de Convocação nº. 03/19, que convoca a população e entidades civis e de classe de Cândido de Abreu, para participar de Audiência Pública, publicada no Diário Oficial do Município (www.candidodeabreu.pr.gov.br), em 3 de setembro do corrente ano. Atendidas as exigências legais e perante a essa Comissão, a Prefeitura Municipal, representada neste ato pelo Sr. Emerson Luiz Moreira, demonstrou e avaliou o cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2019, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal de 4 de maio de 2000, a seguir demonstrada, conforme anexo: 1. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMÁRIO, 2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA, 3. RECEITA TRIBUTÁRIA, 4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, 5.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.candidodeabreu.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, quinta-feira, 26 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RECEITAS DE CAPITAL, 6. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, 7. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA, 8. COMPARATIVO DE RECEITAS E DESPESAS, 9. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO, 10. DESPESAS COM PESSOAL, 11. RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO, 12. DESPESAS PROPRIAS COM SAÚDE, 13. DIVIDA CONSOLIDADA; 14. CONCLUSÃO. Feitas à demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, o Presidente agradeceu a presença do Secretário Municipal de Finanças Sr. Emerson Luiz Moreira. Em seguida atendendo a convocação e as exigências legais e perante a essa Comissão, o Sr. Luiz Renato Weber, distribuiu cópias e apresentou as Metas fiscais do 2º. Quadrimestre de 2019 da Câmara Municipal, contendo os seguintes anexos: PREVISÃO DE RECEITA E DESPESA DO 2º. QUADRIMESTRE; TOTAL DE DESPESA; DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO; COMPORTAMENTO DA DESPESA PESSOAL; LIMITE ALCANÇADO e DEMONSTRATIVO FINANCEIRO. Feitas as demonstrações e avaliações do cumprimento das Metas Fiscais referente ao segundo quadrimestre de 2019, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 16h:28min, agradecendo a presença dos Vereadores. E, para constar foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada vai assinada devidamente. Eu, Diogenes Piazzon de Oliveira, Secretário-Geral, digitei, os demais dão fé e assinam.

SERGIO JAREMCZUK
Presidente da Comissão

GISELE KWIATKOWSKI DE OLIVEIRA
Relatora da Comissão

JOÃO CARLOS DA SILVA
Membro da Comissão

LUIZ RENATO WEBER
Contador/Câmara

EMERSON LUIZ MOREIRA
Sec. Mun. de Finanças

PEDRO CESAR DERBLI
Presidente da Câmara

combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016.

RESOLVE.

Conceder férias ao funcionário **DIRCEU BOIÇUN**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 01/10/2019 a 30/10/2019 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 14/03/2018 a 13/03/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CÂNDIDO DE ABREU, em 26 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 387/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016.

RESOLVE.

Conceder férias ao funcionário **SILVIO MIGUEL BOIÇUM**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 01/10/2019 a 30/10/2019 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 07/02/2018 a 06/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CÂNDIDO DE ABREU, em 26 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 392/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016,

RESOLVE.

Conceder férias ao funcionário **WAGNER JAREMCZUK DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, pelo período de 01/10/2019 a 30/10/2019 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 13/01/2018 a 12/01/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CÂNDIDO DE ABREU, em 26 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 386/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal,

PORTARIA N° 388/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016.

RESOLVE.

Conceder férias ao funcionário **LAURO CORDEIRO DE GODOY**, ocupante do cargo de **Motorista** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 01/10/2019 a 30/10/2019 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2018 a 31/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CÂNDIDO DE ABREU, em 26 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.candidodeabreu.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, quinta-feira, 26 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 389/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016.

RESOLVE

Conceder férias a funcionária **JOCE MATYAK**, ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 01/10/2019 a 20/10/2019 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 17/11/2018 a 16/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE CÂNDIDO DE ABREU, em 26 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 393/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016.

RESOLVE

Conceder férias a funcionária **ELIANE JUDITE HUÇALO**, ocupante do cargo de **Assistente Social** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 01/10/2019 a 20/10/2019 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 18/10/2017 a 17/10/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE CÂNDIDO DE ABREU, em 26 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 390/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016.

RESOLVE

Conceder férias ao funcionário **IGOR JACOB CHADE DE MORAES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 01/10/2019 a 30/10/2019 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 21/09/2018 a 20/09/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE CÂNDIDO DE ABREU, em 26 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 394/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art.82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Remover a servidora **ANA PAULA KOZIEL**, ocupante do emprego de Psicóloga do quadro de Pessoal Permanente, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/09/2019, ficando de ora em diante à disposição daquele órgão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 25 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 391/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016.

RESOLVE

Conceder férias ao funcionário **ANTONIO DA LUZ**, ocupante do cargo de **Pedreiro** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 01/10/2019 a 30/10/2019 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 04/11/2017 a 03/11/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE CÂNDIDO DE ABREU, em 26 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N° 102/2019

Disciplina o horário funcionamento das repartições públicas e demais setores do Município de Cândido de Abreu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 82 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal 1043 de 21 de Março de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento da Sede Administrativa e demais setores administrativos da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.candidodeabreu.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, quinta-feira, 26 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ocorrerá no horário compreendido entre das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O expediente da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu compreenderá o horário entre as 07h00 as 19h00, de segunda a sexta-feira, ressalvados os serviços em regime de plantão e situações excepcionais.

I - A jornada semanal deverá respeitar o estabelecido na legislação específica de cada cargo, salvo os casos de redução da carga horária legal;

II - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de seis horas, conceder-se-á um intervalo mínimo, de uma hora, para repouso ou alimentação, nos termos do artigo 80 da Lei 1043/2016.

Art. 3º A jornada básica de trabalho do servidor público municipal é de 20 (vinte), 30 (trinta), 40 (quarenta) e 44 (quarenta e quatro) horas semanais salvo os casos de acumulação legal.

Parágrafo único. Aos servidores no exercício de atividades específicas de profissões regulamentadas, será resguardado o cumprimento de carga horária semanal de sua categoria profissional, na forma da respectiva legislação, facultado, a critério da administração, o seu cumprimento em escala de revezamento.

Art. 4º Quando a natureza dos serviços exigirem o cumprimento da jornada de trabalho de forma ininterrupta, os servidores deverão respeitar a escala de plantão, a fim de que não seja excedida a carga horária do cargo ocupado.

Art. 5º Compete aos Secretários Municipais respeitando o disposto nos arts. 1º e 2º, no âmbito das unidades administrativas sob sua subordinação, estabelecer previamente os horários do início e do término da jornada de trabalho e dos intervalos de almoço e descanso para os servidores públicos, compatibilizando as peculiaridades do serviço e respeitando a carga horária semanal correspondente ao cargo ocupado.

Art. 6º Permanece inalterado o Decreto 76/2019 que disciplina o controle da jornada de trabalho e registro biométrico dos servidores municipais.

Art. 7º Os casos omissos referentes a jornada de trabalho serão dirimidos pela Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 24 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.candidodeabreu.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0**43)3476.1354 / Fax: 3476.1068

CEP: 84.470-000 / camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br

TERMO DE PRESENÇA

Da reunião dos Vereadores da Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no 2º. Período Legislativo, na 3ª. Sessão Legislativa, da 15ª. Legislatura, realizada no dia 24/09/2019, às 16h:00min, na sede da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, sobre a Audiência Pública em cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre do Poder Executivo e Legislativo:

COMISSÃO:

Presidente: SERGIO JAREMCZUK _____

Relator: GISELE KWIATKOWSKI DE OLIVEIRA _____

Membro: JOÃO CARLOS DA SILVA _____

DEMAIS PRESENTES:

Pedro César Dalb.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcondidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0**43)3476.1354 / Fax: 3476.1068

CEP: 84.470-000 / camara@cmcondidodeabreu.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2019

PUBLICAÇÃO

 **DIÁRIO OFICIAL ONLINE**
Acesse e confira todos os documentos publicados em nosso Diário Oficial.

<http://candidodeabreu.pr.gov.br>
Órgão Oficial do Município Lei nº. 720/2012
Edição do Dia: **03.09.2019** Pág. nº. **02**

Convoca população e entidades civis e de classe de Cândido de Abreu, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo e Legislativo, demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do último Quadrimestre, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº. 101, e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara,

C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Cândido de Abreu, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às **16h:00m** no dia **24 de setembro do corrente ano**, na sede deste Poder, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, em que o Prefeito Municipal ou equipe demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do artigo do 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. E, logo após, audiência pública com o Poder Legislativo de Cândido de Abreu.

Sala da Presidência da **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU**, 3 de setembro de 2019.


PEDRO CÉSAR DERBLI
Presidente da Câmara


SERGIO JAREMCZUK
Presidente da Comissão



ÓRGÃO OFICIAL

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU:76175926000180
PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL
Local: CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ
Assinado em 03/09/2019 23:47:55

DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, terça-feira, 3 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido de Abreu/PR

José Maria Reis Junior
Prefeito Municipal
Rene Americo Romanichen
Vice-Prefeito
Avenida Paraná, 03, centro
CEP: 84.470-000
Fone: 43-3476-1222
Site: www.candidodeabreu.pr.gov.br

LICITAÇÕES

Extratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ			
EXTRATO DE CONTRATO - Para fins de publicação - PP 40/2019	Vigência		Valor Global R\$ 126.998,80
	Início	Término	
	02-09-19	01-09-20	
CONTRATANTE CONTRATADA	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU. JULIANO ROTA KOZAN 06848641936 – 30.780.445/0001-00.		
NATUREZA OBJETO	Ata de registro de preços nº 58/2019. Registro de preços de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria e vidraçaria incluindo os materiais, em atendimento as Secretarias Municipais de Promoção e Assistência Social, Educação e Cultura, Saúde, Viação e Serviços Urbanos, Obras e Desenvolvimento, Agropecuária, Meio Ambiente, Esportes e Turismo e Administração.		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ			
EXTRATO DE CONTRATO - Para fins de publicação - PP 41/2019	Vigência		Valor Global R\$ 306.900,00
	Início	Término	
	02-09-19	01-09-20	
CONTRATANTE CONTRATADA	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU. ADILSON TERNA 84740787920 – 17.850.225/0001-30.		
NATUREZA OBJETO	Ata de registro de preços nº 59/2019. Registro de preços para execução de serviços de recuperação/reforma, funilaria e pintura de veículos da Frota Municipal, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Promoção e Assistência Social, Saúde, Obras e Desenvolvimento, Viação e Serviços Urbanos, Agropecuária, Meio Ambiente e Administração.		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ			
EXTRATO DE CONTRATO - Para fins de publicação - PP 41/2019	Vigência		Valor Global R\$ 158.920,00
	Início	Término	

		02-09-19	01-09-20
CONTRATANTE CONTRATADA	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU. FABIO JUNIOR MOSER 11092337954 – 30.173.715/0001-07.		
NATUREZA OBJETO	Ata de registro de preços nº 60/2019. Registro de preços para execução de serviços de recuperação/reforma, funilaria e pintura de veículos da Frota Municipal, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Promoção e Assistência Social, Saúde, Obras e Desenvolvimento, Viação e Serviços Urbanos, Agropecuária, Meio Ambiente e Administração.		

Dispensas

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 010/2019

OBJETO: Aquisição de mudas de frutas para servirem de insumo para o Programa PROCAMPO – modalidade fruticultura, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária.

CONTRATADA: ALISSON EMANUEL CHRISTMANN 10157027910 – (CNPJ/MF nº 30.699.165/0001-64).

VALOR GLOBAL: R\$ 40.876,48 (quarenta mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, bem como parecer jurídico nº 155/2019-PG de 30/08/2019 oriundo da Procuradoria Jurídica.

JUSTIFICATIVA E PEDIDO DE DISPENSA: Mem nº 90/2019 de 23/08/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Agropecuária.

Em 2 de setembro de 2019.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Homologações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria e vidraçaria incluindo os materiais, em atendimento as Secretarias Municipais de Promoção e Assistência Social, Educação e Cultura, Saúde, Viação e Serviços Urbanos, Obras e Desenvolvimento, Agropecuária, Meio Ambiente, Esportes e Turismo e Administração.

Licitação, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

Cumpridas as formalidades legais e considerando a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe pelo Pregoeiro, **HOMOLOGO**, na forma das disposições pertinentes da Lei nº 10.520/2002, e com amparo no parecer jurídico nº 153/2019-PG de 23/08/2019, o objeto do certame à(s) licitante(s):

Proponente(s) vencedor(es):

JULIANO ROTA KOZAN 06848641936, inscrita no CNPJ nº 30.780.445/0001-00, foi vencedora nos itens descritos na ata, **fazendo um valor global de R\$ 126.998,80 (cento e vinte e seis mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.
Cândido de Abreu/PR, 30 de agosto de 2019.

JOSE MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para execução de serviços de

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.candidodeabreu.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, terça-feira, 3 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

recuperação/reforma, funilaria e pintura de veículos da Frota Municipal, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Promoção e Assistência Social, Saúde, Obras e Desenvolvimento, Viação e Serviços Urbanos, Agropecuária, Meio Ambiente e Administração.

Licitação, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Cumpridas as formalidades legais e considerando a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, na forma das disposições pertinentes da Lei nº 10.520/2002, e com amparo no parecer jurídico nº 154/2019-PG de 26/08/2019, o objeto do certame à(s) licitante(s):

Proponente(s) vencedor(es):

ADILSON TERNA 84740787920, inscrita no CNPJ nº 17.850.225/0001-30, foi vencedora nos itens descritos na ata, perfazendo um valor global de R\$ 306.900,00 (trezentos e seis mil e novecentos reais).

FABIO JUNIOR MOSER 11092337954, inscrita no CNPJ nº 30.173.715/0001-07, foi vencedora nos itens descritos na ata, perfazendo um valor global de R\$ 158.920,00 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e vinte reais).

Cândido de Abreu/PR, 30 de agosto de 2019.

JOSE MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2019

Convoca população e entidades civis e de classe de Cândido de Abreu, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo e Legislativo, demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do último Quadrimestre, conforme específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº. 101, e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara,

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Cândido de Abreu, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 16h:00m no dia 24 de setembro do corrente ano, na sede deste Poder, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, em que o Prefeito Municipal ou equipe demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, em detrimento as obrigações estabelecidas no § 4º do artigo do 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. E, logo após, audiência pública com o Poder Legislativo de Cândido de Abreu.

Sala da Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, 3 de setembro de 2019.

SERGIO JAREMCZUK
Presidente da Comissão

PEDRO CESAR DERBLI
Presidente da Câmara

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.candidodeabreu.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcondidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0**43)3476.1354 / Fax: 3476.1068

CEP: 84.470-000 / camara@cmcondidodeabreu.pr.gov.br

COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ.

MEMORANDO N.º 03/2019

Do: Presidente da Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Para: Presidente da Câmara Municipal de Cândido de Abreu

Assunto: Comunicação e Divulgação de Audiência Pública - § 4º, art. 9º - LRF e V do art. 77 da LOM.

Senhor Presidente,

Em reunião realizada recentemente, esta Comissão, por maioria de votos, em detrimento ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, decidiu que reunir-se-á às **16h:00min** do dia **24 de setembro de 2019**, na Sede deste Poder, em **Audiência Pública**, oportunizando ao Prefeito Municipal e equipe a oportunidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre. E logo após, a Câmara Municipal de Cândido de Abreu, através de V. Exª. e/ou Assessores, fazerem a demonstração relativa ao último quadrimestre, nos termos regulamentados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas.

Cordialmente,

SERGIO JAREMCZUK
Presidente

GISELE KWIATKOWSKI DE OLIVEIRA
Relatora

JOÃO CARLOS DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

E S T A D O D O P A R A N Á

<http://www.cmcondidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0**43)3476.1354 / Fax: 3476.1068

CEP: 84.470-000 / camara@cmcondidodeabreu.pr.gov.br

Of. n.º 040/2019-GP/SG.

Em, 3 de setembro de 2019.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal
Nesta.

Assunto: **Audiência Pública**

Senhor Prefeito,

Em detrimento ao Memorando n.º 03/2019, da Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa de Leis, pelo presente informamos que a mesma estará reunida em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às **16h:00m** do dia **24 de setembro de 2019**, na Sede deste Poder, a fim de Vossa Excelência e equipe demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, na forma do § 4º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. E logo após, audiência pública com o Poder Legislativo de Cândido de Abreu.

Na oportunidade renovamos estimas e considerações, colocando-nos à vossa inteira disposição para realização desta Audiência, visto se tratar de obrigação legal e instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cordialmente,


PEDRO CESAR DERBLI
Presidente

Recebi em
05/09/19
OS